

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar a atividade pecuária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. Os produtos adquiridos serão distribuídos aos agricultores e criadores regularmente cadastrados no Município, mediante sorteio público realizado durante as festividades juninas promovidas pela Administração Municipal.

1.1.1. A descrição e demais informações do objeto estão apresentadas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Milho em grão amarelo, destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, aves, suínos e demais animais de produção. Produto composto por grãos inteiros, secos e limpos, de boa qualidade nutricional, isento de impurezas, materiais estranhos, insetos, grãos ardidos, mofados, fermentados ou com sinais de deterioração, apresentando coloração amarela uniforme e odor característico. O produto deverá possuir adequado padrão de conservação, teor de umidade dentro dos limites recomendados para armazenamento seguro, sendo fornecido em embalagens resistentes, devidamente identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de insumos para alimentação animal.	Unid.	40	95,89	3.835,60
02	Farelo de soja, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado à alimentação animal, obtido a partir do processamento industrial do grão de soja, apresentando elevado teor proteico, indicado para formulação de rações de bovinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo apresentar coloração e odor característicos do produto. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes, garantindo adequado armazenamento, transporte e conservação até a entrega final.	Unid.	30	144,40	4.332,00
03	Farelo de trigo destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, obtido a partir do processamento industrial do trigo, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, apresentando aspecto farelado homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos,	Unid.	40	81,52	3.260,00

	insetos, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo possuir teor de umidade adequado para armazenamento e conservação. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes para alimentação animal.				
04	Ração balanceada completa para galinhas de postura, destinada à alimentação de aves em fase de produção de ovos, formulada com matérias-primas selecionadas que garantam adequado aporte nutricional, energético, proteico, vitamínico e mineral, contribuindo para o bom desempenho produtivo e qualidade da postura. Produto fornecido em sacos de 40 kg, apropriado para consumo direto, contendo níveis adequados de proteína bruta, cálcio, fósforo, aminoácidos, vitaminas e minerais essenciais à manutenção da saúde das aves e resistência da casca do ovo. A ração deverá apresentar aspecto homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou contaminantes, devendo ser entregue em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com composição básica, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes para alimentação animal.	Unid.	30	93,00	2.790,00
Valor total (R\$) (Catorze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)					14.218,40

1.2. As rações objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos nutricionais, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, devendo ser fornecidas em perfeitas condições de uso e consumo, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e demais normas aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal.

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as rações a serem adquiridas possuem características, padrões de qualidade, especificações técnicas e requisitos passíveis de definição objetiva, amplamente conhecidos e disponíveis no mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios usuais de comercialização.

1.4. O prazo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues em local previamente definido pela Secretaria demandante, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. A vigência contratual perdurará até a conclusão do fornecimento, o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

1.5. As rações deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Cerro Corá/RN, conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para fornecer as rações contratadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, integridade dos produtos e entrega dos itens, observando todas as exigências

legais, técnicas e de qualidade previstas no processo, bem como apresentando, quando solicitado, a documentação necessária para comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento rural, ao incentivo à agricultura familiar e à valorização dos trabalhadores do campo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A contratação está alinhada às competências municipais relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como ao apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. O procedimento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando-se todos os requisitos legais aplicáveis à contratação pretendida.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a aquisição será processada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

2.5. Os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de emenda parlamentar especificamente destinada a respectiva aquisição do objeto da contratação, como foco no fortalecimento das atividades agropecuárias e à valorização dos agricultores e criadores do Município, observando-se a finalidade para a qual os recursos foram transferidos, tratando-se da **Emenda Parlamentar nº 202539170010**.

2.6. A destinação dos recursos para as referidas aquisições que trata este processo atende às diretrizes estabelecidas pelo instrumento de transferência da emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade pública pretendida.

2.7. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui respaldo legal, disponibilidade orçamentária específica e compatibilidade com os objetivos da Administração Municipal, demonstrando-se necessária, adequada e plenamente justificável sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover ações de incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar e da pecuária municipal, mediante o fornecimento de ração destinada à alimentação de bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira, a ser distribuída aos agricultores e criadores rurais do Município.

3.2. O setor agropecuário desempenha papel fundamental na economia local, constituindo importante fonte de renda, subsistência e geração de oportunidades para inúmeras famílias da zona rural. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de políticas públicas que contribuam para o fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais.

3.3. O fornecimento de ração para bovinos, caprinos e ovinos visa auxiliar na manutenção e no desenvolvimento dos rebanhos, especialmente em períodos de maior dificuldade na disponibilidade de alimentação animal, contribuindo para a melhoria das condições produtivas das propriedades rurais e para o fortalecimento da atividade pecuária no Município.

3.4. Da mesma forma, o fornecimento de ração para pintainhos de linhagem caipira busca incentivar a avicultura familiar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das aves, contribuindo para a produção de alimentos, a geração de renda e o fortalecimento da segurança alimentar das famílias rurais.

3.5. A distribuição da ração ocorrerá por meio de sorteio público, observando critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a transparência, a impessoalidade, a igualdade de oportunidades e o atendimento ao interesse público.

3.6. A ação será realizada durante as festividades juninas promovidas pela Administração Municipal, constituindo importante instrumento de valorização do homem e da mulher do campo, além de incentivar a participação dos produtores rurais em iniciativas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário local.

3.7. A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de apoio à agricultura familiar e ao fortalecimento da produção rural, contribuindo para a geração de emprego e renda, a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e o desenvolvimento econômico e social do Município.

3.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais e promover o fortalecimento da economia rural por meio do incentivo direto aos agricultores e criadores do Município.

3.9. Ressalta-se que o Município de Cerro Corá/RN, localizado na região serrana do Estado do Rio Grande do Norte, possui na agricultura, na pecuária e nas demais atividades desenvolvidas na zona rural importantes pilares de sua economia e do seu desenvolvimento social. Nesse contexto, o apoio e o incentivo promovidos pela Administração Municipal ao homem e à mulher do campo revelam-se fundamentais para o fortalecimento da produção rural, a geração de emprego e renda, a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento sustentável do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, observadas as especificações, quantitativos e demais condições detalhadas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e consumo, atender às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes e possuir características compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.3. As rações deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas, identificadas e contendo informações relativas ao fabricante, composição nutricional, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos itens com prazo de validade vencido ou que comprometa sua adequada distribuição e utilização pelos beneficiários.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração recusar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou divergências em relação às características exigidas.

4.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade para o fornecimento do objeto, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório.

4.9. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e demais normas regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura

e Pecuária – MAPA, relativas à inspeção, fiscalização, produção, comercialização, registro, rotulagem e controle de qualidade dos produtos destinados à alimentação animal.

4.10. A contratada deverá assegurar que as rações fornecidas sejam produzidas por estabelecimento regularmente registrado junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a regularidade dos produtos e de seu fabricante.

4.11. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer as rações nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, armazenamento, acondicionamento e controle exigidos pela legislação aplicável, pela Administração Municipal e pelos órgãos de fiscalização competentes.

4.12. NÃO será admitida subcontratação;

4.13. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.14. Da entrega dos produtos

4.14.1. Em razão da proximidade da realização da Festa de São João Batista 2026 e da necessidade de disponibilização das rações em tempo hábil para sua distribuição aos agricultores e criadores do Município durante a programação do evento, a empresa contratada deverá assegurar a entrega integral do objeto da contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os produtos nas condições, quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.14.2. A entrega deverá ocorrer na data, horário e local previamente indicados pela Administração Municipal, acompanhada da documentação pertinente ao fornecimento dos produtos, quando exigida pela legislação aplicável, incluindo informações sobre fabricante, lote, composição, prazo de validade e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.

4.14.3. Todas as rações deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionadas em embalagens íntegras e lacradas, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas especificações contratuais, cabendo à contratada a substituição imediata dos produtos que apresentem avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos produtos especificados na planilha constante neste documento, observadas as normas de inspeção e fiscalização obrigatórias de todos os produtos destinados à alimentação animal e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal e constantes neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme os quantitativos contratados, visando garantir maior eficiência administrativa, adequado planejamento da distribuição aos beneficiários e cumprimento dos prazos necessários para atendimento da finalidade da contratação.

5.3. A contratada deverá entregar todos os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela autoridade competente, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão da programação da Festa de São João Batista 2026.

5.4. Os itens constantes no objeto da contratação deverão ser entregues em local previamente indicado pela Secretaria demandante, no Município de Cerro Corá/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, ou em data e horário especificamente definidos para viabilizar sua distribuição durante a programação do evento municipal.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, manejo, alimentação durante o transporte, emissão de documentos necessários, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação das quantidades, qualidade, especificações técnicas e documentação exigida, e posteriormente de forma definitiva, após a constatação de que os itens atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. Constatadas irregularidades ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição do produto sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização contratual.

5.8. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das normas sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis ao objeto.

5.9. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, atraso ou suspensão do fornecimento das rações por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos contratuais poderão ser revistos mediante formalização nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se também a utilização de meios eletrônicos oficiais para encaminhamento de notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, adoção de providências, correção de irregularidades ou esclarecimentos acerca do fornecimento das rações.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada para alinhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, especificações técnicas, procedimentos de recebimento, fiscalização e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento das rações, verificando o cumprimento das especificações técnicas, requisitos de qualidade, composição, acondicionamento, prazo de validade, quantidades contratadas e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.7.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a substituição dos produtos, complementação de quantitativos, apresentação de documentação ou regularização de situações em desacordo com as exigências da contratação.

6.7.2. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, controle de prazos, documentação, recebimento das rações, liquidação das despesas, pagamentos e demais procedimentos administrativos pertinentes.

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento das atividades de fiscalização, controle das ocorrências registradas e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.10. Verificado descumprimento contratual, atraso na entrega, fornecimento de rações em desacordo com as especificações técnicas, com as condições de qualidade exigidas ou em desconformidade com as obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Ao final da execução contratual, poderá ser elaborado relatório conclusivo acerca do fornecimento das rações, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, observância das especificações contratadas e atendimento das finalidades que motivaram a contratação.

6.12. O recebimento das rações ocorrerá após verificação e atesto da fiscalização da Administração Municipal, observando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, características exigidas, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.13. As rações somente serão consideradas devidamente entregues e aptas ao recebimento definitivo quando atenderem integralmente às especificações da contratação, apresentarem embalagens íntegras e devidamente identificadas, prazo de validade adequado e conformidade com a Lei Federal nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e demais normas aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal.

6.14. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à inexistência de avarias, adulterações, contaminações, embalagens danificadas, irregularidades de rotulagem ou qualquer outra situação que comprometa sua qualidade ou utilização.

6.15. Constatada qualquer irregularidade pela fiscalização, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos ou a correção das inconformidades identificadas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da documentação correspondente.

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira, fiscal, técnica, sanitária ou contratual da contratada, bem como enquanto existirem irregularidades no fornecimento dos produtos ou na documentação apresentada.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários de conta corrente de sua titularidade para fins de transferência dos valores devidos.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar o número do processo que deu origem à contratação, do contrato ou instrumento equivalente e a identificação dos itens efetivamente fornecidos.

7.6. A conferência do objeto será realizada pela fiscalização do contrato, observando os quantitativos efetivamente entregues, as condições dos produtos, conforme as normas de inspeção e fiscalização obrigatórias de todos os

produtos destinados à alimentação animal, a documentação obrigatória e o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

7.7. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais exigidas.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.9.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.9.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos sanitários, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

8.5. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação aplicável.

8.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional para fornecer integralmente os produtos constantes do objeto dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, garantindo a entrega dos itens em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhados da documentação exigida pelos órgãos competentes.

8.7. Como condição para contratação, a empresa deverá declarar que possui condições de atender integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos e prazos previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com sua proposta.

8.8. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Termo de Referência, apresentar regularidade quanto à habilitação exigida e oferecer o **menor preço por item**, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.9. Será exigida a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme regulamenta os parágrafos abaixo.

8.10. Exigências de habilitação

8.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. A participante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório dos produtos de características semelhantes aos itens objeto desta contratação.

8.14.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que o participante executou ou executa fornecimento compatível em características e natureza com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os itens fornecidos anteriormente e aqueles constantes desta contratação.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado da contratação, segundo informações da secretaria demandante é de **R\$ 14.218,40 (Catorze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e requisitos deste Termo de Referência, quantitativos e condições estabelecidas na contratação, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, desconformidades ou divergências verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste TR, bem como se constatado algo que comprometa a qualidade, a segurança e a saúde dos animais que vão consumir as referidas rações.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos produtos, devidamente atestado pela fiscalização competente, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.7. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao local, data, horário e condições de entrega das rações.

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos objeto da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelas despesas e encargos decorrentes do fornecimento das rações e, ainda:

11.1.1. Fornecer as rações destinadas à alimentação de bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos nutricionais, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais providências indispensáveis à entrega do objeto contratado.

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem avarias, adulterações, contaminações, prazo de validade inadequado, embalagens danificadas ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

11.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

11.1.6. Fornecer os produtos em conformidade com a Lei Federal nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e demais normas regulamentares aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, garantindo sua regularidade, qualidade, identificação, rotulagem e acondicionamento.

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega das rações, especialmente considerando que os produtos serão destinados à distribuição durante a programação da Festa de São João Batista 2026, evento com data previamente definida pela Administração Municipal.

11.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

11.1.9. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer produtos recusados em razão de irregularidades, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, sem ônus adicional para o Município.

11.1.10. Garantir que os produtos sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

11.1.11. Efetuar a entrega integral dos itens no local indicado pela Secretaria demandante, no prazo máximo estabelecido na contratação, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual, não havendo previsão de reajuste, revisão ordinária ou atualização monetária dos valores inicialmente pactuados.

12.2. A ausência de reajuste justifica-se pela natureza da contratação, que consiste no fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, em entrega única e prazo reduzido, inexistindo execução continuada ou fornecimento de longa duração que justifique a aplicação de índices de correção ou mecanismos de recomposição periódica de preços.

12.3. Os valores constantes da proposta vencedora deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, emissão de documentação necessária e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

12.4. A vigência contratual permanecerá ativa até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega total dos produtos, o recebimento definitivo do objeto pela Administração, a emissão do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato e a efetivação do pagamento devido à contratada.

12.5. Considerar-se-á encerrada a contratação somente após a conclusão de todas as etapas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues, a

conferência das suas condições e da documentação exigida, a regular liquidação da despesa e o adimplemento das obrigações recíprocas entre as partes.

12.6. Eventuais pedidos de alteração contratual deverão observar estritamente as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada comprovar, de forma inequívoca, a ocorrência dos pressupostos legais autorizadores, sem prejuízo da análise de conveniência, oportunidade e vantajosidade pela Administração Municipal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

14.2. Quadro de Dotação Orçamentária:

Emenda Parlamentar nº 202539170010 - Benes Leocádio

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE.....: 27003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.

José Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente